



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6251/2016

Tipo: Projeto de Lei: 186/2016

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 24/08/2016 13:46:09

Procedência: Fabrício Gandini

Assunto: Altera o Paragrafo Único do Art. 1º da Lei Nº 5.149, de 09 maio de 2000.

4.4

Processo: 6251/2016
Tipo: Projeto de Lei: 186/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 24/08/2016 13:46:09
Procedência: Fabrício Gandini
Assunto: Altera o Paragrafo Único do Art. 1º da Lei Nº 5.149, de 09 maio de 2000.

PROJETO DE LEI

“Dá nova resolução ao art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 5.149, de 09 maio de 2000”.

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 5.149, de 09 maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único. No caso da data de aniversário recair em sábado, domingo, feriado ou férias, o servidor gozará do direito estabelecido no caput desde artigo no primeiro dia útil subsequente à data de seu aniversário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 19 de agosto de 2016.

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa assegurar o direito do servidor público municipal de faltar ao serviço no dia de seu aniversário, mesmo que em período de férias, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Diante do exposto, solicito aos nobres Edis que apoiem essa presente iniciativa, tendo em vista que beneficiará todos os servidores do Município de Vitória.

Palácio Atilio Vivacqua, 19 de agosto de 2016.

Fabício Gandini
Vereador - PPS





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6251	03	Di

LEI N° 5.149

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal um dia de folga por ocasião de seu aniversário e revoga a Lei n° 5082/00.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Parágrafo único. No caso da data de aniversário recair em sábado, domingo ou feriado, o servidor gozará do direito estabelecido no caput deste artigo no primeiro dia útil subsequente à data de seu aniversário.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei n° 5082, de 07 de fevereiro de 2000.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de maio de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1559317/00
/ccmt



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6251	04	Dr

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25 / 08 / 2016

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 25 / 08 / 2016

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 30 / 08 / 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 31 / 08 / 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 01 / 09 / 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Def. do Cons. Fiscalização de Leis
- 3) _____
- 4) _____

EM 06/09/2016

DIRETOR DEL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Supl

Emmanuel para relatar

Em 13/09/2016



Rogerinho Pinheiro

Vereador - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prez. Sr. Dir.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

34/09/16

Secretaria do S.A.C.



Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO		RUBRICA
6251	05	f

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo: 6251/2016

Projeto de Lei: 186/2016

Autor: Fabricio Gandini

Ementa: Dá nova resolução ao art. 1, parágrafo único, da Lei n 5.149 de 09 de maio de 2000.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa dar nova resolução ao art. 1, parágrafo único, da Lei n 5.149 de 09 de maio de 2000.

O projeto foi recebido para emissão de parecer em nosso gabinete no dia 1 de setembro de 2016.

II – PARECER

Após análise do Projeto de Lei em questão, concluímos a iniciativa é louvável e não encontrando óbice de inconstitucionalidade, o que nos faz manifestar nosso voto a seguir.

III – VOTO

Desta sorte, é que se entende pela APROVAÇÃO do projeto de lei em apreço.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de outubro de 2016.

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA

Comissão de Constituição e Justiça - Relator

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

13/10/2016 - 15:57:43 às 15:58:02

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
7	Fabício Gandini
23	Rogerinho

Partido

PSB

PPS

PHS

Voto

Sim

Sim

Sim

Horário

15:57:57

15:57:56

15:57:50

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6251	06	§

Totais da Votação :

SIM

3

NÃO

0

TOTAL

3

PRESIDENTE

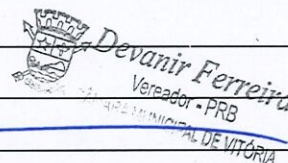
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6251	07	AB

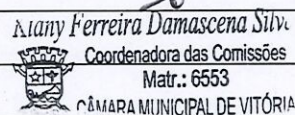
Atuador Devanir Ferreira, para designar
relator na Comissão de Def. do Consumidor e
fiscalização de leis.


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
19 / 10 / 2016)

Secretaria do S.A.C.

Em, 14/10/16


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC,

Para encaminhar ao Vereador Max da
Mata para relator.

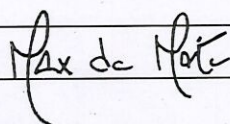
em, 25/10/16.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
16 / 11 / 16)

Secretaria do S.A.C.

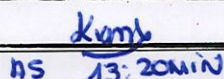
AO SAC,

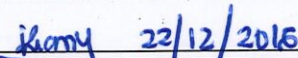
Segue com parecer.

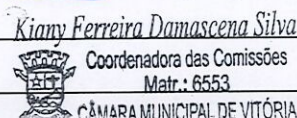

Max da Mata

Para conhecimento.
Processo duvidoso em resposta ao Ofício SAC/CMV N° 019/2016,
constante a fim de seus autos.

SALA DE COMISSÕES
RECEBEMOS
22 / 12 / 2016


Kiany
HS 13:20MIN


Kiany 22/12/2016


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

PROCESSO: 6251/2016

PROJETO DE LEI: 186/2016

AUTORIA: Fabricio Gandini

EMENTA: "Dá nova resolução ao art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 5.149, de 09 de maio de 2000."

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Fabricio Gandini, que dá nova resolução ao art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 5.149, de 09 de maio de 2000 para que o servidor público municipal possa faltar ao serviço no dia de seu aniversário, mesmo que em período de férias, sem prejuízo de seus vencimentos ou qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em tela pretende, como já dito acima, garantir que o servidor público municipal possa faltar ao serviço no dia de seu aniversário, mesmo que em período

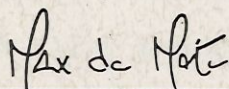
de férias, sem prejuízo de seus vencimentos ou qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Desta feita, entendemos que o presente projeto é benéfico aos servidores públicos municipais já que não prejudicará aqueles servidores em que os dias de aniversário tenham recaído em finais de semana, feriados ou férias.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 186/2016, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 01 de dezembro de 2016.



MAX DA MATA
VEREADOR – PDT
Relator

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6251	09	1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva
 Coordenadora das Comissões
 Matr.: 6553
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 019/2016
EM 22/12/2016

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	<i>Davi Esmael</i> 11:04
Devanir Ferreira	<i>Danielle Santos Gonçalves</i> 11:25
Fabício Gandini	<i>Cátia Meneses</i> 11:02
Luisinho Coutinho	<i>Sonia Maria</i> 11:25
Luiz Emanuel	<i>Jaqueline Ripp</i> - 11:07 - 22-12-16
Marcelão	<i>Deusa</i> - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	<i>Zilmávia</i> 11:12
Namy Chequer	<i>Michelle Gonçalves</i> 11:24
Neuzinha	<i>Jaqueline P. Resende</i> 11:03
Reinaldo Bolão	<i>Helomir Silva do Oliveira</i> 11:14
Rogerinho	<i>Angela</i> 11:02
Sérgio Magalhães	<i>Bruna Elia Traspachini</i> 11:08
Vinícius Simões	<i>Edina Pimentel</i> 11:14
Wanderson Marinho	<i>Silvia dos Reis</i> 11:15 hrs
Zezito Maio	<i>Samira Martins Bichi</i> 11:01



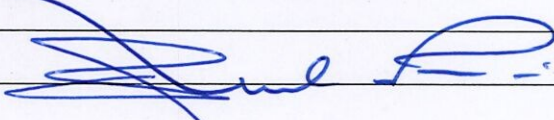
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

Presidência,

Para determinar o Arquivamento
da presente proposição, na forma do Art.
211, do Regimento Interno.

Em 03/01/2017




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

Ao DEL,

Determino arquivamento conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 11/01/2107.

Vinicius Simões
PRESIDENTE

